



CÓDIGO DE CONDUTA



SU MÁRIO

1.	Introdução	5
2.	Dos Compromissos da Goiás Telecom	7
2.1.	Missão	7
2.2.	Visão	8
2.3.	Valores	8
3.	Dos Compromissos com a Ética e com a Moralidade	11
3.1.	Ser Ético	11
3.2.	Valores morais	11
3.3.	Diretrizes de Ética e Conduta da Goiás Telecom	12
3.4.	Prevenção e Combate à Corrupção	13
4.	Código de Conduta e Integridade	15
4.1.	Das condutas nas relações internas	15
4.1.1	Condutas Gerais	16
4.1.2	Conflitos de Interesses	16
4.1.3	Nepotismo	17
4.1.4	Segurança, sigilo, confidencialidade e acesso às informações	17
4.1.5	Comunicação	19
4.1.6	Recursos corporativos	20
4.1.7	Presentes e entretenimento	20
4.1.8	Assédio moral e sexual	22
4.1.9	Conduta do Gestor	23
4.2	Das condutas nas relações externas	24
4.2.1	Condutas Gerais	24
4.2.2	Governo e sociedade	25
4.2.3	Acionistas	26
4.2.4	Clientes	26
4.2.5	Fornecedores	26
4.2.6	Concorrentes	27
4.2.7	Família e Visitantes	27
4.2.8	Meio Ambiente	27
5.	Do Cumprimento do Código	28
6.	Das Sanções	28
7.	Do Canal de Comunicação	29
7.1.	Denúncias	29
7.2.	Dúvidas e Sugestões	30
7.3.	Proteção Contra Retaliação	30
8.	Das Diretrizes Corporativas da Goiás Telecom	31
9.	Das Disposições Gerais	32
Anexos		
	Anexo I – Glossário	33
	Anexo II - Para Reflexão... O Teste Da Ética!	37
	Anexo III - Termo de Compromisso	38

PALAVRA

DO PRESIDENTE

Com 13 anos de existência, a Goiás Telecom ao longo de sua trajetória sempre conduziu suas atividades com altos padrões éticos e morais. Temos o compromisso contínuo de aprimorar nosso ambiente de trabalho, em um contexto de rápidas transformações, visando garantir aos nossos clientes e cidadãos os mais elevados conceitos de confiabilidade, em uma sociedade cada vez mais exigente e atenta as nossas práticas.

Em conformidade com os princípios éticos que direcionam as ações da Goiás Telecom e os compromissos de conduta institucionais das pessoas que conduzem os nossos negócios, apresento este Código de Conduta e Integridade com o objetivo de tornar as diretrizes ainda mais claras e compreensíveis, sem perder sua essência.

O Código de Conduta e Integridade vem reforçar o nosso compromisso de atuar com transparência. Estamos cientes do nosso papel indutor das mudanças necessárias para o enfrentamento dos grandes desafios do nosso país e da humanidade.

Conto, com o empenho de todos para disseminarmos os preceitos aqui contidos. Integridade, todos somos responsáveis.

Muito obrigado!

Hipólito Prado dos Santos
Diretor-presidente

MENSAGEM DO PRESIDENTE NO LANÇAMENTO DA 1ª EDIÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Prezados,

Somos seres sociais. A vida em sociedade exige cada vez mais posturas éticas e equilibradas, onde o bom senso e a boa convivência imperem.

A Goiás Telecom, durante um número razoável de horas do nosso tempo diário, é o universo no qual habitamos. Para uns pode ser o ambiente de trabalho no qual se conquista o sustento e, para outros, um espaço para conhecer pessoas, aprimorar talentos e desenvolver projetos, que somados, podem levar a um crescimento pessoal e profissional. Independente da sua visão e da sua relação com a Goiás Telecom, uma coisa é certa: o nosso dia a dia deve ser pautado pela cordialidade e por valores e princípios morais que norteiam a conduta humana na sociedade.

Nos dias de hoje, onde a competitividade dos ambientes corporativos está cada vez mais presente, com o foco quase exclusivo no resultado, em muitos casos a trajetória percorrida e com quem percorremos este percurso fica em plano secundário. Porém, o nosso cuidado deve ser no sentido de que o nós sempre prevaleça em relação ao eu.

Somos uma equipe, somos Goiás Telecom!

A ética por si só pressupõe a boa qualidade do serviço prestado, a gestão responsável, a prevenção da corrupção e a valorização de cada pessoa.

Este Código de Conduta e Integridade tem por propósito balizar a relação entre os agentes internos e externos que se relacionam no dia a dia com a Goiás Telecom, de empregados a fornecedores, com ênfase no nosso principal cliente, o cidadão.

O Código, sua evolução e aprimoramento são constantes e devem acompanhar nosso desenvolvimento pessoal e profissional.

Boa leitura!

Hipólito Prado dos Santos
Diretor Presidente

Rodrigo Michel Moraes
Presidente do Conselho de Administração

INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta e Integridade visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos da Goiás Telecom, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

A Goiás Telecom acredita que o sucesso de qualquer companhia depende da imagem que ela transmite e da postura que efetivamente norteia suas atividades. Com essa convicção, deseja alcançar a nobreza dos mais elevados padrões de conduta e ética junto a todos os agentes com quem se relaciona de alguma forma.

Precisamos reiteradamente consolidar a missão, a visão, os valores e os princípios éticos comportamentais. Para isso, faz-se necessário o real comprometimento de todas as pessoas, independente do cargo, função ou hierarquia em que estejam inseridas. As pessoas são a essência da empresa e a razão da sua existência.

O presente Código de Conduta e Integridade se faz necessário, pois, este é um documento dinâmico, com vigência indeterminada, que evolui constantemente à medida que nós evoluímos e melhoramos como pessoas. Ele deve ser guia para nossas ações, atitudes e comportamentos em relação ao que diz respeito à empresa.

Todas as situações e fatos que venham contra os preceitos aqui estabelecidos devem ser prontamente notificados ao Canal de Comunicação, estabelecido para esse fim. A empresa deve garantir o sigilo e a proteção das pessoas envolvidas.

Influencie e seja um formador de opiniões baseadas na ética, respeito, responsabilidade e moralidade. Para isso, não se omita. Fazer cumprir esse código depende de todos.

Faça sua parte.



Trabalhamos para servir ao cidadão ou às empresas, por meio de serviços de TIC que agreguem valor ao cotidiano e ao relacionamento com a Administração Pública, e atuamos para tornar a própria Gestão Pública mais eficiente, mais eficaz e mais qualificada.

COMPROMISSO DOS COMPROMISSOS DA GOIÁS TELECOM

A Goiás Telecom tem como objetivo social, compromisso, igualmente previsto no art. 3º do seu Estatuto Social, otimizar a utilização da infraestrutura dos seus ativos, por intermédio das atividades como:

- I - a atuação em serviços e soluções de telecomunicação e outros serviços digitais e tecnologias complementares;
- II - gestão do compartilhamento da infraestrutura;
- III - fornecimento de soluções de negócios na matriz de produtos e serviços;
- IV - atuação na área de soluções, consultoria, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e
- V - realização de atividades e parcerias voltadas para pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções de negócios.

2.1 MISSÃO

POR QUE EXISTIMOS?

“Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação e atender os interesses extratéticos do Estado de Goiás.”

A Goiás Telecom existe como organização para atuar com soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Em parceria com os órgãos da Administração Pública, a empresa é agente da melhoria dos processos organizacionais, agregando qualidade à missão finalística destes órgãos.

Trabalhamos diretamente para servir ao cidadão ou às empresas, por meio de serviços de TIC que facilitem o seu cotidiano e o seu relacionamento com

a Administração Pública, e atuamos para tornar a própria Administração Pública mais eficiente, mais rápida, mais eficaz e mais qualificada.

Estas duas vertentes, para dentro ou para fora do Governo, sintetizam a razão de existir da Goiás Telecom, posicionando-a como agente de transformação contínua da Administração Pública, por meios tecnológicos que permitam a modernização de processos e a melhoria de procedimentos.

2.2 VISÃO

O QUE QUEREMOS SER NO FUTURO?

“Ser reconhecida como referência em soluções de tecnologia da informação e comunicação”

Ambicionamos ser percebidos, nacionalmente, pela excelência no relacionamento com nossos parceiros e clientes, de maneira a auxiliar gestores a transformar,

por meio da TIC, os órgãos que gerem, repetindo as histórias de sucesso daqueles que já a inseriram como item central de suas estratégias organizacionais.

2.3 VALORES COMO TRABALHAMOS?

- **Respeito ao interesse público;**
- **Pessoas são nosso diferencial;**
- **Comprometimento;**
- **Evolução contínua.**

Nossos objetivos não devem ser alcançados a qualquer custo. A Goiás Telecom preza por um conjunto de valores que devem ser buscados com perseverança, para que possam fazer parte do cotidiano de cada empregado e cada agente da empresa.

Respeito ao Interesse Público

Toda a ação deve ser ética e transparente: desenvolvemos soluções e prestamos serviços que atendam ao interesse público.

Devemos, portanto, preservar a integridade, a confidencialidade e a confiabilidade da informação pública.

Pessoas são o diferencial

No ramo de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, as pessoas são fundamentais. A Goiás Telecom busca desenvolver seus empregados, para

que sejam profissionais preparados, com as competências, habilidades e atitudes apropriadas para atender às demandas que surgem, propor inovações e desenhar soluções adequadas para a Sociedade e para a Administração Pública.

Comprometimento

A Goiás Telecom é uma organização comprometida com a Sociedade e com a Administração Pública. Sua gestão cotidiana é pautada por estes compromissos.

Evolução Contínua

No ramo da tecnologia, qualquer parada é retrocesso. A Goiás Telecom trabalha com o compromisso da evolução continuada, preparando-se sempre para a próxima geração de produtos, serviços, soluções e necessidades da Sociedade, prospectando formas de melhorar o que é feito e de fazer diferente, de um jeito inovador, com custo menor e com qualidade maior.



O ser ético nada mais é do que agir corretamente, proceder bem, ser altruísta, e estar tranquilo com a consciência pessoal. É cumprir com os valores da sociedade em que vive, ou seja, onde mora, trabalha, estuda etc. Todo ser ético reflete sobre suas ações, pensa se fez o bem ou mal para o próximo.

3.0 COMPROMISSO

DOS COMPROMISSOS COM A ÉTICA E COM A MORALIDADE

3.1 SER ÉTICO

SER ÉTICO

Mas, afinal, o que é “Ser Ético”? Essa definição passa pelo alinhamento do conceito sobre ética e moral.

A ética busca fundamentar o bom modo de viver pelo pensamento humano de forma intrínseca e, dessa forma, vem de dentro para fora.

Já a moral está relacionada a este contexto, porém de maneira a disciplinar

a conduta a partir de um conjunto de normas, costumes, mandamentos culturais, hierárquicos ou religiosos recebidos ao longo da vida e nos ambientes de convivência coletiva.

A ética existe para que haja equilíbrio e bom funcionamento social. É construída por uma sociedade ou grupos com base em seus valores, princípios morais e históricos culturais.

3.2 VALORES MORAIS

VALORES MORAIS

Os valores morais são norteadores da compreensão do mundo e de nós mesmos e servem de parâmetros para nossas escolhas, orientando nossas ações

Eles estão presentes em nossos pensamentos, no que falamos, escrevemos e fazemos, de forma a permear nossa existência.

A capacidade humana de escolher é aprimorada a partir da reflexão que se

faz sobre valores morais, liberdade, responsabilidade e o impacto de se viver em sociedade e também como agente público para atender o interesse dos cidadãos.

Essas reflexões devem orientar a forma de conduzir as relações e condutas, sejam elas internas ou externas, corporativas ou pessoais, sendo a base para o conjunto de diretrizes deste Código de Integridade e de Conduta da Goiás Telecom.

3.3 DIRETRIZES

DIRETRIZES DE ÉTICA E CONDUTA DA GOIÁS TELECOM

A Goiás Telecom, no exercício de suas atribuições institucionais e cumprindo sua missão, adota um conjunto de condutas éticas que alicerça toda e qualquer atividade desenvolvida, suas relações interpessoais, interdepartamentais, com o Governo e com a Sociedade.

Essas condutas baseiam-se em um conjunto de regras obrigatórias para todos os envolvidos com a Companhia, na atuação como agente público.

- Respeitar o ser humano, suas diferenças e opções;
- Respeitar, na essência, o atendimento ao interesse público e coletivo;
- Conhecer, cumprir e zelar pelos preceitos legais que envolvem a administração pública;
- Atuar de forma respeitosa, transparente, dedicada, eficiente, diligente, honesta, com decoro e boa-fé, no exercício da função pública, de forma a evitar conflitos entre o interesse público/coletivo, os interesses da Goiás

Telecom e o interesse pessoal e individual;

- Exercer a cortesia, a cooperação e a cordialidade para com colegas de trabalho, terceiros, clientes e nas demais relações interpessoais, internas e externas;
- Resguardar e zelar pela imagem institucional da Goiás Telecom, garantindo o sigilo e a segurança das informações da Companhia e de seus clientes;
- Observar os princípios da economicidade e razoabilidade e ainda agir com responsabilidade, no uso dos bens, informações, recursos e instalações da Goiás Telecom;
- Buscar uma atuação proativa e preventiva, de modo a agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública, seja por meio de proposição de novas ideias, projetos ou atividades de trabalho, como também na mitigação de riscos, prejuízos ou desperdícios.

3.4 PREVENÇÃO

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

A Goiás Telecom, atendendo aos princípios éticos elencados neste Código, adotará medidas na condução de suas atividades, processos internos e relações externas que propiciem a prevenção, combate, constatação, tratamento e punição de práticas e atos lesivos ao interesse público e da administração pública, nacional e estrangeira, que sejam qualificados como corrupção na forma da lei, praticados por qualquer dos agentes que atuam ou representam a Goiás Telecom.

São exemplos de atos lesivos, passíveis de punição na esfera criminal, civil e administrativa, sem prejuízo de quaisquer outros não elencados:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) praticar sobrepreço ou superfaturamento, conforme previsto na Lei 13.303/16 (Lei das Estatais).

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Tendo como premissa respeito, responsabilidade, honestidade e visando a construir, com seu corpo funcional, uma relação de confiança, que é a base da relação ética, a Goiás Telecom espera o comprometimento nas relações internas de todos os empregados e agentes que atuam em seu nome, independentemente do nível hierárquico, do cargo ou da função.

4.0 CÓDIGO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A Goiás Telecom acredita que a conduta ética promove transparência nas relações de trabalho e torna o ambiente mais harmonioso e produtivo, além de contribuir para o desenvolvimento profissional de seus empregados e, conseqüentemente, da empresa.

Tendo como premissa respeito, responsabilidade, honestidade e visando a

construir, com seu corpo funcional, uma relação de confiança, que é a base da relação ética, a Goiás Telecom espera o comprometimento nas relações internas de todos os empregados e agentes que atuam em seu nome, independentemente do nível hierárquico, do cargo ou da função.

Desta forma, todos devem adotar o que define este Código.

4.1 DAS CONDUITAS DAS CONDUITAS NAS RELAÇÕES INTERNAS

A Goiás Telecom acredita que a conduta ética promove transparência nas relações de trabalho e torna o ambiente mais harmonioso e produtivo, além de contribuir para o desenvolvimento profissional de seus empregados e, conseqüentemente, da empresa.

Tendo como premissa respeito, responsabilidade, honestidade e visando a

construir, com seu corpo funcional, uma relação de confiança, que é a base da relação ética, a Goiás Telecom espera o comprometimento nas relações internas de todos os empregados e agentes que atuam em seu nome, independentemente do nível hierárquico, do cargo ou da função.

Desta forma, todos devem adotar o que define este Código.

4.1.1 CONDUITAS GERAIS

- Prezar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade e pautar a execução de suas atribuições em observância à legislação e às demais normas internas pertinentes, o que implica não apenas seu acatamento formal, mas também o compromisso com a sua efetividade;
- Pautar todas as ações com integridade, probidade, lealdade, justiça, boa-fé e lisu-

ra, visando ao interesse público, alinhado com a missão, visão e valores da empresa; Desempenhar suas atividades com excelência. A realização de atividades pessoais durante o horário de trabalho deverá ser evitada;

- Preservar a imagem positiva da Goiás Telecom e de seus empregados perante clientes, fornecedores e sociedade, bem como internamente, não dis-

seminando, por qualquer meio de comunicação, informações que possam desabonar a imagem da empresa e/ou de seus empregados;

- Ser assíduo e apresentar-se adequadamente e com decoro na empresa, de forma compatível com a ocasião, cargo, função e ambiente de trabalho;
- Primar pelo respeito nas relações de trabalho, agindo com justiça, equidade, lealdade, cooperação, empatia e cortesia, assegurando que estes comportamentos sejam mantidos em situações de manifestação individual ou coletiva, previstas em normas ou não;
- Agir com isenção nas relações de trabalho, respeitar a hierarquia, não permitindo que desavenças pessoais interfiram no relacionamento profissional e no desempenho de suas atividades;
- Valorizar e promover um ambiente de trabalho harmonioso, de absoluto respeito, com atitudes positivas e de respeito à diversidade e aos valores in-

4.1.2 CONFLITOS DE INTERESSES

A Goiás Telecom anseia pelo respeito e pela colaboração entre os profissionais, de modo a criar um ambiente interno favorável para o bom desempenho de todas as atividades desenvolvidas na empresa, favorecendo o seu crescimento.

Em casos de conflito de interesse, ou seja, quando interesses pessoais se opõem aos da empresa e vice-versa, colocando em risco as relações de trabalho, estes devem ser prontamente notificados Ouvidoria da Empresa, a quem compete a resolução do conflito, com brevidade, transparência e imparcialidade.

Sendo assim, todos devem adotar as seguintes condutas:

- Colocar os interesses gerais da empresa acima de qualquer interesse individual ou departamental ao tomar decisões negociais;

dividuais, rejeitando todas as formas de assédio, preconceito e discriminação;

- Zelar por um ambiente confiável, seguro e saudável, não se apresentando ao trabalho embriagado ou sob efeito de drogas;
- Ter consciência de que a Goiás Telecom é uma empresa e, como tal, suas instalações devem ser utilizadas exclusivamente para fins decorrentes das relações de trabalho, sendo vedado qualquer tipo de ato físico ou verbal, bem como qualquer comportamento incompatível com o ambiente profissional e comercial;
- Assegurar que, no ambiente de trabalho, prevaleça o profissionalismo, evitando comércio e atividades paralelas que não sejam inerentes às funções desenvolvidas na empresa;
- Assumir a responsabilidade por suas atitudes e não se omitir ou ser conivente com qualquer irregularidade.

• Não possuir negócios pessoais, participação financeira ou outro tipo de relacionamento com clientes, fornecedores ou concorrentes que possam interferir na independência de qualquer decisão tomada em nome da Goiás Telecom;

• Não executar trabalhos estranhos às atividades da Goiás Telecom durante o horário de expediente;

• Cumprir as disposições da Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse, quando estas já estiverem em vigor, e sempre observar as boas práticas de governança e ética estampadas nos valores da Empresa.

4.1.3 NEPOTISMO

A Goiás Telecom almeja uma administração eficiente e democrática que prestigie a aptidão técnica e assegure a todos o acesso aos cargos, empregos e funções públicas, desde que preenchidas as exigências legais, para o que busca combater o nepotismo.

Nessa linha é vedada a nomeação ou designação, para assessor ou coordenador de assessoria, de cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do conselho

de administração, membros do conselho fiscal, membros da diretoria. As vedações alcançam as circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, ou outras formas de nepotismo cruzado.

Aplicam-se as disposições da Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse, quando estas já estiverem em vigor, às relações entre a Goiás Telecom e fornecedores.

4.1.4 SEGURANÇA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Visando a garantir a excelência de uma empresa de tecnologia, a Goiás Telecom está pautada em um relacionamento de responsabilidade, preservação, segurança, confidencialidade e sigilo das informações de seus clientes.

Além disso, a Goiás Telecom está ciente da importância da garantia da privacidade, integridade e disponibilidade de todos os dados pessoais tratados pela Companhia.

Para cumprimento dessas premissas, é indispensável que todas as pessoas abrangidas por este Código, durante o exercício de suas funções, respeitem as diretrizes estabelecidas na Política de Privacidade de Dados Pessoais e na política de segurança da informação, quando estas já estiverem em vigor, além de outras normas internas relativas ao tema.

Todos os colaboradores da Goiás Telecom, independente do nível hierárquico ou colaborativo, têm como responsabilidade zelar pela privacidade e segu-

rança dos dados pessoais a que têm acesso. Desta forma, todos os empregados devem manter total sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos sobre a empresa, clientes, empregados e cidadãos, adotando como condutas:

- Utilizar todas as informações a que tiverem acesso, ou vir a tomar conhecimento, somente para viabilização de sua atividade profissional;
- Manter sigilo sobre dados pessoais ou não, ou fatos confidenciais aos quais tenha acesso, de modo a preservar, dentro da legalidade, os interesses da Goiás Telecom e de seus clientes, ou de qualquer pessoa, mesmo após desligamento da empresa;
- Comunicar, imediatamente, ao encarregado de proteção de dados qualquer incidente que possa colocar em risco a segurança e a privacidade de dados pessoais;

- Seguir as normas de segurança de dados e de informações estipuladas pela Goiás Telecom, em especial na utilização de mídias e dispositivos de armazenamento próprios dentro do ambiente da Goiás Telecom;
- Respeitar a tabela de temporalidade de guarda de documentos.
- Não obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrentes do acesso privilegiado a informações, mesmo que não acarretem prejuízos à Goiás Telecom;
- Nunca, em hipótese alguma, compartilhar suas senhas corporativas;
- O acesso aos sistemas, documentos, soluções, programas, aplicativos ou outros meios eletrônicos/físicos da empresa e de seus clientes devem ser feitos exclusivamente para uso profissional. Não devem ser utilizados para fins externos, benefício próprio ou divulgação a terceiros.
- A Lei Geral de Proteção de Dados e privacidade, que afeta a compilação, uso e transferência de informações pessoais sobre clientes são áreas legais sensíveis, razão em que, deverá ser consultado o encarregado, nos termos da LEI, sempre que existir quaisquer indagações quanto ao uso adequado dessas informações. A divulgação de informações confidenciais pode ser prejudicial a Goiás Telecom e poderá servir de base para processos judiciais contra a Empresa e seus administradores e colaboradores responsáveis pela divulgação não autorizada (LGPD nº 13.709/18).

São comportamentos vedados:

- Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrentes do acesso privilegiado a informações, mesmo que não acarretem prejuízos à Goiás Telecom;
- Acessar sistemas, documentos, soluções, programas, aplicativos ou outros meios eletrônicos/físicos da Goiás Telecom ou de seus clientes fora do esco-

po do desenvolvimento das atividades funcionais, em benefício próprio ou divulgação a terceiros;

- Divulgar a terceiros, sem autorização, permissão ou fundamento legal, por qualquer meio, dados pessoais que possui conhecimento em decorrência das atividades profissionais;
- Alterar, excluir ou manipular dados pessoais, contidos em documentos físicos em trânsito ou em bancos e arquivos digitais, sem autorização ou permissão;
- Excluir ou destruir dados pessoais antes do término do prazo legal de sua guarda, previsto na tabela de temporalidade, sem autorização ou permissão prévia;
- Deixar de informar ao encarregado de proteção de dados incidentes de violação de dados pessoais presenciados;
- Deixar de adotar as medidas de segurança cabíveis nos casos de uso de documentos, mídias e dispositivos móveis para o armazenamento de dados pessoais;
- Deixar de adotar as medidas de segurança cabíveis nos casos de descarte de documentos, físicos ou digitais;
- Deixar de solicitar a retirada de acesso a sistemas e aplicações de colaborador que não mais necessite dos referidos acessos para o desempenho de suas funções, quando for competente para fazê-lo.

Estas condutas aplicam-se para quaisquer informações e conhecimentos produzidos nos processos e relações profissionais da empresa, sob risco de aplicação de penalidades previstas em normas internas ou legislação vigente.

4.1.5 COMUNICAÇÃO

A Goiás Telecom respeita o direito de todos os empregados de expressarem suas opiniões, darem sugestões e utilizarem a tecnologia e os recursos computacionais em favor do desenvolvimento profissional e do progresso da empresa. Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes condutas:

a. Uso de E-mails

- Os e-mails são tratados como comunicações escritas e devem ser sempre de natureza profissional;
- Todos os e-mails enviados a partir do servidor de e-mail da Goiás Telecom deverão ser adequados em tom e conteúdo;
- É proibida a utilização de sistema de correio eletrônico, equipamentos e meios de comunicação da empresa (telefone, e-mail, internet, rede corporativa e outros), para propagar, interna ou externamente, mensagens que contenham comercialização de produtos, correntes, informações ofensivas, agressivas e discriminatórias, com conteúdo ou assuntos que não dizem respeito às rotinas de trabalho (por exemplo, pornografia, pedofilia, comentários de natureza política, racismo e similares).

b. Uso de Mídias e Redes Sociais

A Goiás Telecom acredita no potencial do uso das mídias e redes sociais para compartilhamento de ideias, conhecimentos, notícias e geração de aprendizado. Nesta interação, é dever de todos zelar pela imagem e reputação da empresa, observando-se as seguintes orientações:

- Cuidar do uso de perfis particulares em redes sociais, para não publicar mensagens que depreciem a imagem da empresa;
- Não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas sobre atividades e assuntos da empresa;
- Não se manifestar em nome da empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Basear o relacionamento em princípios éticos e na responsabilidade social no tratamento das informações.

Quando em vigência, deverá ser observada a Política de Comunicação e a Política de Porta-Vozes da Goiás Telecom, sem prejuízo de outros normativos aplicáveis, para tratamento e condução de informação e comunicação, interna ou externa, que envolva a companhia.

4.1.6 RECURSOS CORPORATIVOS

A Goiás Telecom acredita que um bom ambiente de trabalho é fator importante para a produtividade da empresa e para o sucesso dos seus profissionais. Por isto, conta com seus empregados para zelar pelos bens materiais, intelectuais e documentais da Companhia, na prática da correta utilização dos espaços, equipamentos, móveis, instalações e informações da empresa, como também no que se refere à economia de recursos utilizados nas atividades profissionais.

Todos têm a responsabilidade de:

- Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio e bens da empresa, para

4.1.7 PRESENTES E ENTRETENIMENTO

A Goiás Telecom atua dentro dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, eficiência, razoabilidade e Proporcionalidade. Para evitar relações impróprias com clientes, fornecedores, parceiros de negócios e outros contatos comerciais, exige as seguintes condutas:

- Opor-se às ações que configurem corrupção ativa e passiva em todas as suas formas, rejeitando benefícios e serviços particulares de qualquer natureza que caracterize gratificação ou favor;
- É vedado receber ou oferecer presentes, brindes ou hospitalidades quando:

I -For contrário à, Política de Transações com Partes Relacionadas da Goiás Telecom, quando essa estiver em vigência;

que não ocorram danos, perdas ou desperdícios, sendo um exemplo a ser seguido e incentivando a mesma postura dos colegas de trabalho;

- Não retirar das dependências da empresa quaisquer documentos e equipamentos sem prévia autorização;
- Utilizar os recursos corporativos exclusivamente para atividades profissionais, sejam estes materiais de expediente, acesso a informações e sistemas, meios de comunicação etc.

II - Houver interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada em razão do cargo;

III - O brinde for condicionado a algum negócio realizado, em curso ou em potencial.

- Deve-se rejeitar também a prestação de serviços particulares por fornecedores, prestadores de serviços, clientes ou demais parceiros de negócio atuais ou potenciais, na forma de gratificação ou favor.
- É recomendada a devolução imediata do presente. Não sendo possível, ou se a devolução posterior implicar despesa, este deverá ser transferido para a Goiás Telecom, a qual poderá realizar a doação para órgão ou Secretaria de Estado responsável pelo tipo de bem, para a correta destinação do mesmo,

ou para entidade de caráter assistencial ou filantrópico reconhecida como de utilidade pública.

- Para os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, devem observar o limite de 20% do salário mínimo nacional.
- Não será considerado presente:
 - I - prêmio em dinheiro ou bens concedidos por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;
 - II - prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural; e
 - III - bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo beneficiário, em razão do cargo ou emprego que ocupa ou função que exerce.
- Convites para eventos cujas despesas sejam custeadas por clientes, fornecedores, e outros públicos de interesse, em geral, não devem ser feitos ou aceitos.
- Excepcionalmente a instituição promotora do evento poderá custear, no

todo ou em parte, as despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do empregado da Goiás Telecom, vedado o recebimento de remuneração. Porém deve haver autorização expressa da autoridade máxima da Goiás Telecom, respeitando as seguintes determinações:

- I - Que o conteúdo do evento esteja relacionado à área de atuação e seja de interesse da Goiás Telecom;
 - II - O convite tenha sido dirigido à empresa e não a uma pessoa;
 - III - O convite não inclua cônjuges ou familiares como potenciais convidados;
 - IV - Não exista nenhum processo de contratação ou renovação contratual do qual esteja participando o prestador de serviços ou fornecedor e as áreas da empresa que serão beneficiadas pelo convite;
 - V - Não seja contrário à Política de Transações com Partes Relacionadas da Goiás Telecom quando essa estiver em vigência;
 - VI - Que haja publicidade em seus sítios eletrônicos sobre o evento, indicando os participantes, suas agendas e custeio das despesas.
- No caso de jantares, almoços, cafés da manhã e atividades de natureza similar, custeados por terceiros, não devem envolver itens considerados de luxo, como bebidas e alimentos excessivamente caros. E também não devem aceitar convites ou ingressos para atividades de entretenimento, como shows, apresentações e atividades esportivas.

4.1.8 ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

A Goiás Telecom repudia qualquer tipo de assédio moral ou sexual. Desta forma, é proibido:

- Adotar posturas, seja por ação, gesto ou palavra, caracterizadas pela repetição, que possam atingir a autoestima e a segurança do empregado, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, de forma a implicar em dano pessoal, ao ambiente de trabalho e à sua carreira profissional;

4.1.9 CONDUTA DO GESTOR

É necessidade contínua o esforço empresarial para estimular a prática da conduta ética e os gestores da Companhia desempenham papel fundamental dentro deste contexto.

Os gestores, em todos os níveis hierárquicos, devem valorizar na sua conduta, bem como na gestão e conduta de suas equipes de trabalho, uma relação baseada no respeito mútuo, que valorize a credibilidade, a reputação, a transparência e a correção na condução dos negócios, na execução de rotinas, e, principalmente, no relacionamento pessoal.

Aqueles que exercem o papel de gestores na Companhia a representam interna e externamente e devem adotar como condutas:

- Cumprir seus papéis, incluindo responsabilização e comprometimento com:

- Ter comportamento indesejado de natureza sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, pedido de favores sexuais e exposição de material inapropriado no ambiente de trabalho, ou redes sociais, com o objetivo de humilhar ou intimidar;
- Constranger e afetar a dignidade, a honra e a imagem das pessoas.

I - As questões técnicas que envolvem as atividades da área em que atua;
II - As questões administrativas e financeiras, no intuito de cumprir e fazer cumprir as regras da empresa e primar pela boa conduta na gestão de seus processos;

- Cuidar e desenvolver as pessoas que fazem parte da equipe, aplicando corretamente as Políticas de Recursos Humanos Corporativas, quando essa estiver em vigência;
- Alinhar a condução de suas ações, de modo a cumprir o objetivo da sua área de negócio, mitigando riscos organizacionais em consonância com os objetivos estratégicos da empresa.



Exercer nas relações externas as funções do cargo como técnico e profissional, pautado no resultado a ser obtido junto ao cliente.

DAS CONDUITAS

DAS CONDUITAS NAS RELAÇÕES EXTERNAS

A Goiás Telecom almeja que o relacionamento com os acionistas, conselheiros, clientes, concorrentes, sociedade, imprensa, mídias sociais, fornecedores e governo seja guiado pelos preceitos da legalidade, competência, responsabilidade, solicitude, respeito, justiça, lealdade, transparência, pro-

bidade, decoro, compromisso e boa-fé, em conformidade com a Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse, quando essa estiver em vigência e no que couber.

4.2 DAS CONDUITAS

DAS CONDUITAS NAS RELAÇÕES EXTERNAS

4.2.1 CONDUITAS GERAIS

No exercício de suas funções, no que tange à relação dos profissionais da Companhia com os agentes externos, as pessoas abrangidas por este Código devem:

- Agir sempre em consonância com a missão, visão e valores da Goiás Telecom;
- Manter conduta com elevados padrões éticos em todas as situações nas quais a Goiás Telecom esteja ou possa vir a ser inserida;
- Buscar soluções e alternativas viáveis para as situações e problemas que possam surgir, atendendo no tempo certo e com a qualidade esperada;
- Ser diligente, prudente e agir adequadamente em todas as relações que envolvam a empresa;
- Após avaliar possíveis equívocos de conduta, denunciá-los, a fim de contribuir para ações e processos de correção;
- Facilitar e colaborar na investigação dos órgãos ou agentes públicos na apuração de fraudes ou qualquer ilícito de negócio de que tenha conhecimento;
- Não disponibilizar, por qualquer meio ou atividade, informações que beneficiem particulares em detrimento do interesse público ou que propiciem ao particular burlar as tutelas e os controles exercidos pela administração ou, ainda, que coloquem em risco a imagem da Companhia;
- Exercer nas relações externas as funções do cargo no sentido técnico e profissional, focando o resultado a ser obtido junto ao cliente;

- Conduzir toda contratação de fornecedores de materiais, produtos e serviços em rigorosa consonância com a legislação vigente;
- Manter sigilo de dados, informações e conteúdos públicos que envolvam os agentes externos, obtidos em razão das funções do cargo exercido, exceto nas hipóteses de requisição formal por autoridade competente ou ordem judicial;
- Tratar os assuntos referentes à Goiás Telecom e a seus clientes com a imprensa exclusivamente pelos canais designados para tal função;
- Não emitir opiniões, postagens e posicionamentos nas redes e mídias sociais que possam ser relacionados ao cargo ou função ocupado dentro da

4.2.2 GOVERNO E SOCIEDADE

A Goiás Telecom atua junto à sociedade por meio da entrega de produtos, serviços e conteúdos que atingem tanto direta quanto indiretamente o cidadão.

Dessa forma, a Goiás Telecom busca firmar-se como empresa apta e focada

Goiás Telecom e que envolvam clientes, fornecedores, acionistas, conselheiros, concorrentes, atos da administração pública e demais pessoas com quem a Goiás Telecom se relaciona;

- Não obter qualquer benefício (evidência, apoio, pontuação, notoriedade etc) nas redes sociais, com o uso de informações protegidas e/ou privilegiadas obtidas por meio do cargo ou função ocupados;
- Não prestar qualquer tipo de esclarecimento e informação nos meios de comunicação, conceder entrevistas ou consentir tomada de imagem sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia ou qualquer outra maneira de registro visual ou impresso em nome da Goiás Telecom, sem o consentimento da empresa.

na provisão de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o poder público, na elaboração e execução de políticas públicas gerais, de programas e projetos específicos, visando ao desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental, social, político e cultural de Goiás e do Brasil, sempre comprometida com o desenvolvimento sustentável.

4.2.3 ACIONISTAS

A Goiás Telecom prima pelo relacionamento com seus acionistas, pautado na legislação vigente, na transparência e na comunicação clara e precisa, propiciando o acesso às informações relevantes e necessárias para estabe-

4.2.4 CLIENTES

A Goiás Telecom almeja ser reconhecida como empresa referência em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação. Atenta às inovações tecnológicas, busca oferecer produtos, serviços e conteúdos com qualidade e excelência, de forma a atender às necessidades de quem é a razão fundamental de sua existência.

O relacionamento com clientes deve ser duradouro e evidenciar eficiência,

4.2.5 FORNECEDORES

A Goiás Telecom, na condição de empresa estatal, está sujeita a legislação específica para toda e qualquer contratação. Nesse contexto legal, a obrigação é de ambas as partes – da Goiás Telecom e de seus agentes, bem como do fornecedor de produtos e serviços, a fim de manter um relacionamento espelhado por elevadas condutas éticas – entre elas, transparência, lealdade,

lecer o seguro e correto elo de confiança exigido, de forma exata, acessível, tempestiva e equitativa.

eficácia, cortesia, clareza, presteza, atitudes positivas e respeito aos prazos definidos, livre de qualquer tipo de discriminação, tanto em relação aos atendimentos como nas entregas de produtos e serviços, obedecendo sempre aos padrões éticos adotados pela empresa, de forma a garantir a confiabilidade e confidencialidade necessárias.

de, probidade, respeito, compromisso, tecnicidade, pontualidade, justiça, equidade e boa-fé.

A Goiás Telecom, dentro da legalidade, busca fornecedores com perfil ético, boas práticas de gestão, sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental.

4.2.6 CONCORRENTES

A Goiás Telecom prima pelos valores elencados neste Código, de forma que toda concorrência deve ser regida pela lealdade, integridade, boa-fé nas ações e respeito. A concorrência deve ser superada por meio de qualidades

4.2.7 FAMÍLIA E VISITANTES

A família dos empregados, assim como os visitantes, são sempre bem-vindos à Goiás Telecom e devem ser recebidos com acolhimento e respeito.

No entanto, devem sempre ser devidamente identificados e seguir as normas de segurança do trabalho e de controle de acesso à empresa. No caso

4.2.8 MEIO AMBIENTE

A Goiás Telecom conta com os seus empregados para a aplicação da sustentabilidade ambiental nas pequenas ações do dia a dia, durante a prática das suas atividades profissionais. Tendo como premissa que o desperdício pode ser evitado em todos os ambientes e situações, conta com a atitude consciente de cada um para contribuir com os processos que garantem benefícios ambientais e sociais, incentivando seus empregados às condutas de:

técnicas, competência, honestidade e observância dos valores éticos como dever a ser cumprido.

de visitas de crianças, idosos e pessoas com deficiência deve haver acompanhamento em tempo integral do empregado responsável. O empregado deve lembrar-se sempre que o ambiente corporativo pode oferecer riscos à saúde e segurança de visitantes. A responsabilidade e zelo por este público, é fundamental.

- Sempre que possível, buscar respeitar e agir conforme o programa de coleta seletiva, onde esta estiver implantada;
- Sempre que possível, participar das campanhas internas para arrecadação de material reciclável, pilhas e baterias;
- Usar o bom senso e racionalidade no uso da energia elétrica e na impressão de documentos.

DO CUMPRIMENTO

5. DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Todos os empregados da Goiás Telecom, atuais e futuros, gestores e administradores, de todos os níveis hierárquicos, assessores, membros de Conselhos e Comitês e demais agentes internos e externos, no que couber, que

atuem em nome da Companhia deverão conduzir suas ações e atitudes em estrita observância aos princípios, de forma a cumprir com as diretrizes e condutas estabelecidos neste Código.

DAS SANÇÕES

6. DAS SANÇÕES

Os administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e assessores da Goiás Telecom, empregados terceirizados, aprendizes e estagiários, sujeitam-se à responsabilidade civil, penal e administrativa, pelos atos ilícitos praticados e pela violação das regras previstas no Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom, inclusive no caso de omissão, quando tiverem conhecimento de qualquer conduta antiética praticada.

Para empregados, a responsabilidade administrativa será apurada em procedimento de sindicância e, comprovada a infração, o empregado fica sujeito as seguintes penas disciplinares, observado o contido no Regulamento para Tratamento de Manifestações, Denúncias, Processo de Sindicância e Aplicação de Penalidades, quando em veigência: advertência verbal, censura, suspensão e demissão por justa causa, conforme a gravidade da situação e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislações correlatas vigentes, sem prejuízo de responsabilização na esfera administrativa, civil e criminal, a exemplo da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

No caso de violações praticadas por terceiros relacionados e empresas contratadas, serão aplicadas, após o devido processo legal, as sanções previstas no contrato e quando em vigência, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, nos editais de licitação e/ou contratos, podendo haver a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal, inclusive as previstas nas Leis de Improbidade Administrativa e Anticorrupção.

A orientação para interpretação, os princípios, as diretrizes, competências, sanções aplicáveis e procedimentos para aplicação das penalidades, constarão do Regulamento para Tratamento de Manifestações, Denúncias, Processo de Sindicância e Aplicação de Penalidades.

É responsabilidade de todos os administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e assessores da Goiás Telecom, comunicar qualquer violação ou suspeita de violação aos princípios definidos no presente Código, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito da infração.

COMUNICAÇÃO

7. DO CANAL DE COMUNICAÇÃO

7.1. DENÚNCIAS

Denunciar as infrações ao Código de Integridade e Conduta é um dever de todos os administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e assessores da Goiás Telecom.

As denúncias, identificadas ou anônimas, podem ser feitas aos Canais de Comunicação disponibilizados para esse fim. Podem ainda ser formalizadas em formulário específico da Ouvidoria da Goiás Telecom, à disposição

no site eletrônico da companhia.

As denúncias, sempre que possível, devem ser acompanhadas de alguma prova do ilícito.

A Goiás Telecom disponibiliza como canais de comunicação:



E-mail:



Endereço da Ouvidoria: Ed. Aton Business Style - R. João de breu, nº 192 - Sala 155 B - St. Oeste, Goiânia - GO, 74120-



Telefone da Ouvidoria: (041) 3200-5555



<http://www.goiasdigital.net.br/>

Os canais disponibilizados pela Goiás Telecom podem receber informações, registrar reclamações, elogios, sugestões ou denúncias, são independentes e garantem a confidencialidade, o sigilo e o anonimato de seus usuários e informações.

7.2. DÚVIDAS E SUGESTÕES

A Goiás Telecom conta com um canal de comunicação cujo propósito não se restringe a denúncias de não conformidades, mas como veículo receptivo de sugestões, novas ideias e inovações que possam agregar valor à empresa.

7.3. PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO

A Goiás Telecom repudia qualquer discriminação ou retaliação contra os empregados e assessores por terem, de boa-fé, comunicado transgressões e suspeitas de transgressões. Nesse sentido, a Goiás Telecom compromete-se a não tomar ação de discriminação ou de retaliação e a manter sigilo e confidencialidade do autor do relato, do denunciado e daqueles que participarem do processo administrativo que investigará a violação relatada.

As dúvidas e sugestões poderão ser efetuadas nos mesmos canais de comunicação relacionados no item “7.1 – Denúncias”.

Administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e assessores da Goiás Telecom que promoverem qualquer ato de retaliação ou discriminação contra o autor de denúncia de infração ao Código de Integridade e Conduta serão responsabilizados na forma da lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DIRETRIZES

DAS DIRETRIZES CORPORATIVAS DA GOIÁS TELECOM

A Goiás Telecom, no uso de suas atribuições, estabelece como diretrizes corporativas que:

- Todos os empregados da Goiás Telecom, atuais e futuros, de todos os níveis hierárquicos, assessores e demais agentes contratados deverão:

I. Receber exemplar deste Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom;

II. Receber treinamento institucional com periodicidade mínima anual, prevendo ainda, treinamento específico por ocasião da realização do Programa de Integração destinado a novos componentes da Força de Trabalho da Goiás Telecom;

III. Receber orientações de seu gestor imediato sobre as condutas previstas neste Código;

- A observância ao previsto neste Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom, por seus empregados, deverá ser sempre considerada no processo de Avaliação de Desempenho Individual, sob responsabilidade do gestor da área;

- Em todos os processos de seleção para contratação de empregados, deverá estar previsto o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom, garantindo o prévio conhecimento pelos candidatos;

- Em todos os editais dos processos licitatórios, deverá estar previsto o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom, garantindo o prévio conhecimento pelos proponentes;

- Em todos contratos, convênios e ajustes firmados pela Companhia, deverá constar, como cláusula, o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom, garantindo o conhecimento das partes envolvidas;

- O Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom estará disponível no Portal da Companhia e em outros meios de divulgação interna/externa, de forma a facilitar o seu acesso e consulta;

- É de competência do Departamento de Compliance gerir o processo de aplicação, alteração e atualização do Código de Integridade e Conduta.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom foi aprovado na { }^a Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em xx de xxxx de xxxx, e entrou em vigor na data da sua publicação nos Atos Normativos da Goiás Telecom, em [...] de [...] de [...]. A primeira revisão do Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom foi aprovado na 30ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 12 de agosto de 2020, com aprovação definitiva na [...]ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, [...] de [...] de [...].
- O Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom entra em vigor na data da sua publicação nos Atos Normativos da Goiás Telecom, em [...] de [...] de [...], sendo válido por tempo indeterminado, ficando revogadas normas que conflitem, total ou parcialmente no que conflitar, com ele.
- Casos omissos, não previstos no Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom, serão objeto de análise e deliberação pontual do;
- O presente código será objeto de revisão a cada 2 (dois) anos, ou antes, caso necessário;
- As alterações no Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom serão objeto de deliberação e aprovação pelo:
 - Diretoria Executiva da Goiás Telecom;
 - O Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom foi elaborado em conformidade com as disposições legais e normativos internos vigentes.

ANEXO I – GLOSSÁRIO

A

Administração Pública: o poder de gestão do Estado, no qual se inclui o poder de legislar e tributar, fiscalizar e regulamentar, através de seus órgãos e outras instituições, visando sempre a um serviço público efetivo. A administração se define por meio de um âmbito institucional legal, baseada na Constituição, leis e regulamentos.

Originou-se na França, no fim do século XVIII, mas só se consagrou como ramo autônomo do direito com o desenvolvimento do Estado de Direito. Teve como base os conceitos de serviço público, autoridade, poder público e especialidade de jurisdição.

Administradores: membros do conselho de administração e diretores (o Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da companhia privativa dos diretores).

Assédio: insistência importuna junto a alguém com perguntas, propostas, pretensões, perseguições e outros.

Assessor: aquele que é adjunto a alguém, que exerce uma atividade ou cargo para ajudá-lo em suas funções e, eventualmente, substituí-lo nos impedimentos transitórios.

Assédio Moral: toda e qualquer conduta abusiva e repetitiva, manifestada sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos e escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pondo em perigo seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho.

Assédio Sexual: constrangimento a alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou de ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

ANEXO I – GLOSSÁRIO

B

Brinde: lembrança distribuída de forma generalizada a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.

C

Conduta: modo de agir, de se portar, de viver; procedimento. Contratados: qualquer pessoa física que faz estágio ou presta serviços, sem vínculo empregatício com a companhia.

D

Discriminação: a Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1958, preconiza a formulação de política nacional que elimine toda discriminação em matéria de emprego, formação profissional e condições de trabalho por motivos de raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social e promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento. A Convenção 100 da Organização Internacional do Trabalho (1951) preconiza a igualdade de remuneração e de benefícios entre homens e mulheres por trabalho de igual valor. Outros aspectos a partir dos quais se verifica frequentemente a ocorrência de discriminação são orientação sexual, aparência, idade, origem regional, deficiências físicas e necessidades especiais.

E

Ética: é o nome dado ao ramo da filosofia dedicado aos assuntos morais. A palavra ética é derivada do grego e significa aquilo que pertence ao caráter.

ANEXO I – GLOSSÁRIO

G

Gestores: ocupantes de função gerencial, conforme definido no plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Goiás Telecom, sendo: supervisor, gerente de projetos, assessor, coordenador de assessoria, coordenador de divisão, coordenador de atendimento a clientes, gerente de área.

Governo: poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito federal, estadual e municipal, organismos reguladores, de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente.

I

Informações privilegiadas ou protegidas: informações confiadas à Goiás Telecom e indicadas como sigilosas pelos administradores, clientes, fornecedores e parceiros, e aquelas de interesse e relevância para os negócios da empresa.

M

Moral: conjunto de regras adquiridas através da cultura, da educação, da tradição e do cotidiano e que orientam o comportamento humano dentro de uma sociedade.

Pornografia: tudo o que se relaciona à devassidão sexual; obscenidade, licenciosidade; indecência.

P

Pedofilia: doença comportamental que faz com que quem padece dela se sinta atraído física e sexualmente por crianças, podendo estas ser do mesmo sexo ou do sexo oposto ao do indivíduo que, em seu transtorno, mantém fantasias sexuais com eles.

Presente: bem, benefício ou vantagem de qualquer espécie, que não se enquadre na definição de brinde.

ANEXO I – GLOSSÁRIO

R

Racismo: preconceito e discriminação oriundos de percepções sociais que defendem a existência de diferenças biológicas entre os povos. Muitas vezes, toma a forma de ações sociais, práticas, crenças ou sistemas políticos que consideram que diferentes raças devem ser classificadas como inerentemente superiores ou inferiores, com base em características, habilidades ou qualidades comuns herdadas. Também pode afirmar que os membros de diferentes raças devem ser tratados de forma distinta.

T

Tecnologia da Informação: conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação que visam à produção, ao armazenamento, à transmissão, ao acesso, à segurança e ao uso das informações.

V

Vantagem indevida: compreende qualquer espécie de vantagem prometida, oferecida ou dada a um agente público brasileiro ou estrangeiro, a um parente do agente público ou a uma terceira pessoa relacionada ao agente público, em troca de benefício ou expectativa de benefício para si próprio, ou qualquer terceiro relacionado. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, e pode vir a incluir, dependendo das circunstâncias, por exemplo, presentes, refeições, oferta de emprego, entre outros bens de valor.

O TESTE DA ÉTICA!

1. Teste dos Valores

- A ação que proponho está de acordo com os valores da empresa?
- Ela é honesta e verdadeira?

2. Teste da Política

- O que estou planejando fazer é consistente com o Código de Ética da empresa?

3. Teste da Lei

- A ação que proponho é legal? Ela violará alguma lei ou regulamento?

4. Teste da Imprensa

- Se o que eu fizer sair em um jornal ou na televisão, ficarei orgulhoso de minhas ações?

5. Teste dos Outros

- O que pensarão meu gerente, meu supervisor, meus colegas de trabalho e minha família sobre o que estou planejando fazer?

6. Teste do Espelho.

- Quais são as consequências da ação planejada?
- Como esta ação afetará outras pessoas?
- Quais são os custos?
- Como me sentirei comigo mesmo se fizer esta ação?

ANEXO III - TERMO

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Código de Conduta e Integridade da Goiás Telecom, por meio físico ou eletrônico, e estou ciente que devo cumprir as regras e orientações nele contidas.

Nome

Matrícula

/ /

Data

Assinatura

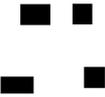
**ATA DA ASSEMBLEIAS GERAIS 18º ORDINÁRIA E 26º EXTRAORDINÁRIA DA
GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S/A. – GOIÁS TELECOM,
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2021
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ nº 10.268.439/0001-53
NIRE 52300012716**

I. DATA, HORA E LOCAL: Assembleias realizadas aos 27/08/2021 (vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove horas) horas. Local: Rua João de Abreu esquina com Rua 9, nº 192, Edifício ATON Business Style, 15º Pavimento, Salas 154~157 B, Setor Oeste, CEP.: 74.120-110, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, tendo em vista a impossibilidade da realização em sua sede social, localizada na Via Secundária 07 com Via Primária 01, quadra 01, lote 01, Distrito Agroindustrial de Goianira, Município de Goianira-GO, CEP.: 75.370-000; devido a Pandemia.

II. PRESENCAS, QUORUM E CONVOCAÇÃO: Estava presente o acionista Governo do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 8.999.950 (oito milhões novecentos e noventa e nove mil e novecentas e cinquenta) ações ordinárias sem valor nominal, correspondendo a mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, o Sr. **Márcio César Pereira**; tendo como seu indicado e representante o Superintendente de Políticas para Cidades e Infraestrutura, o Sr. **Ricardo Ferreira Souza**; o Sr. **Hipólito Prado dos Santos**, como Diretor Presidente; o Sr. **Sandro Gomes Batista**, como Diretor de Gestão, Finanças e Relação com Investidores; o Sr. **Eurico Velasco de Azevedo Neto**, como Presidente do Conselho Fiscal; o Sr. **Alex Schweigert Pinheiro Cleto**, como Vice-Presidente do Conselho Fiscal (ausência justificada), em atenção ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 134 e do artigo 164 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, todos devidamente convocados através de anúncios publicados nas edições 23.619 (página nº 61), 23.620 (página nº 41) e 23.621 (página nº 26) dos dias 20, 23 e 24 do mês de agosto de 2021 do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS e nas edições 24.617 (página nº 25), 24.619 (página nº 25) e 24.620 (página nº 25) dos dias 20, 23 e 24 do mês de agosto de 2021 do jornal O POPULAR, em cumprimento às disposições do artigo 124 e 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com suas alterações.

III. MESA: **Hipólito Prado dos Santos**, como Presidente; **Michelle Karine Muta Cristo**, como Secretária *ad hoc*; **Ricardo Ferreira Souza**, como Representante do Governo do Estado de Goiás e Membro do Conselho de Administração; **Eurico Velasco de Azevedo Neto**, como Presidente do Conselho Fiscal. **IV. ORDEM DO DIA:** **A. Assembleia Geral Ordinária:**

A1. Prestação, apreciação e aprovação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, e também os respectivos documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31.12.2020. **A2.** Apreciação e aprovação do Código de Conduta e Ética; **A3.** Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração; **A4.** Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal; **A5.** Remuneração do Conselho de Administração; **V. DELIBERAÇÕES ADOTADAS:** **Em questão de Ordem:** Foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Em Assembleia Geral Ordinária:** **A1.**



“Apreciação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, e também os respectivos documentos complementares, relativo ao exercício findo em 31.12.2020, sendo aprovado sem ressalva, por unanimidade dos presentes. O Presidente do Conselho Fiscal destacou que os Demonstrativos Financeiros da Companhia foram previamente auditados pela Auditoria Independente, representada pela MA-PAH AUDITORES INDEPENDENTES II S/S, CNPJ: 29.952.938/0001-93, Registro: CVM Nº 13030. CRC-██████████; referendados pelos Conselheiros Fiscais. Portanto, estavam em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **A2**. Apreciação e aprovação do Código de Conduta e Ética; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **A3**. Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **A4**. Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **A5**. O Presidente da Mesa apresentou a formalização da substituição do Sr. **PAULO HENRIQUE MAGALHÃES**, Membro do Conselho de Administração; pelo Sr. **RICARDO FERREIRA SOUZA**, ~~██████████~~, ~~██████████~~, ~~██████████~~, portador do RG nº ██████████, inscrito no CPF nº ██████████, residente e domiciliado na cidade de ██████████, à ██████████, nº ██████████, ██████████, ██████████, CEP.: ██████████, como Membro do Conselho de Administração. O membro indicado para o Conselho Administrativo aceita o encargo que lhe impõe a Lei, declarando ainda que não se encontra inelegível para o cargo, impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou ainda que estão inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários para o exercício do cargo; declara ainda que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, tampouco em empresas que tenham interesse conflitante com a Sociedade, nos termos da legislação vigente. O mandato compreenderá o período de 01.04.2021 a 31.03.2023 ou até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária anual, conforme art. 132, da Lei nº 6.404/76. Portanto, com aquiescência de todos, neste ato, o indicado foi eleito e empossado. O Sr. Presidente ressaltou que a intempestividade na formalização do evento supramencionado, foi devido ao cancelamento da Assembleia Geral Ordinária que ocorreria em 12.05.2021 (aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um), por solicitação do Conselho Fiscal para as devidas adequações nas Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31.12.2020. Fica registrado que a Carta de Renúncia do Sr. Paulo Henrique Magalhães, datada em 24.03.2021, está anexada ao Processo SEI nº 202114304000642; e a Carta de Indicação do Sr. Ricardo Ferreira Souza, datada em 26.03.2021, está anexada ao Processo SEI nº 202114304000642; ato em que o Sr. Ricardo Ferreira Souza, foi apresentado aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando

o mesmo, passa a exercer a função de Membro do Conselho de Administração. Portanto, com aquiescência de todos, neste ato, o indicado foi eleito e empossado. **VI. DELIBERAÇÕES ADOTADAS: Em questão de Ordem:** Foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Em Assembleia Geral Extraordinária: B1.** O Presidente da mesa, asseverou que os Conselheiros Administrativos receberão jetom de 10% (dez por cento) da média da remuneração atribuída aos Diretores, estabelecida na 20ª Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 48 do Estatuto Social, a partir de 01 de setembro de 2021. Não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes **B2.** Apreciação e aprovação da Política de Divulgação de Informação 2021; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **B3.** Apreciação e aprovação da Política de Dividendos 2021; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **B4.** Apreciação e aprovação da Política de Transações com Partes Relacionadas 2021; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **B5.** Apreciação e aprovação da Carta Anual de Governança 2021; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **B6.** Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Sociedade Anônima. **VII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém tendo se manifestado, foi suspensa a sessão e determinada a lavratura da presente Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em folhas soltas, a serem oportunamente transcrita no livro próprio da Sociedade, à qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada.

Hipólito Prado dos Santos
Presidente da Mesa
Assinatura Digital

Ricardo Ferreira Souza
Repres.do Governo do Estado de Goiás
Assinatura Digital

Eurico Velasco de Azevedo Neto
Presidente do Conselho Fiscal
Assinatura Digital

Michelle Karine Muta Cristo
Secretária *ad hoc*
Assinatura Digital